



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.184

De 28 de janeiro de 2010

Autógrafo nº 019/10 – Projeto de Lei nº 013/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a retribuição dos servidores ocupantes dos empregos públicos de Médico Veterinário (Veterinário); Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Químico, Arquiteto, inclusive Geólogos (Lei Federal nº 4.950/66-A, de 22 de abril de 1966), no âmbito da administração municipal centralizada e autárquica e dá outras providências.

17/02/2010 09:22:41 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do quadro da Prefeitura Municipal de Araraquara, os seguintes salários bases mensais:

- I. R\$ 3.060,00 mensais (jornada de seis horas diárias), correspondente à primeira classe das carreiras referentes aos empregos públicos de Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Arquiteto e Geólogo (Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966);
- II. R\$ 2.040,00 mensais (jornada de quatro horas diárias), correspondente à primeira classe da carreira referente ao emprego público de Médico Veterinário (Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966).

Parágrafo único. Farão jus ao padrão de vencimentos supra estabelecidos os servidores concursados ou enquadrados nos empregos descritos nos incisos I e II que estiverem no efetivo exercício das atribuições desses empregos, bem como os respectivos Diretores de Divisão, Diretores de Departamento e Supervisores Técnicos desses setores que comprovarem o efetivo exercício das referidas atribuições.

Art. 2º Aplicam-se as disposições previstas no art. 1º, caput e respectivo parágrafo único desta lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Engenheiro, Arquiteto, Geólogo e também aos Químicos, no efetivo exercício de suas atribuições e aos Diretores de Divisão, Diretores de Departamento e Supervisores Técnicos desses setores, que comprovarem exercer as atribuições desses empregos, pertencentes ao quadro do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara;
- II. Aos servidores inativos que se jubilaram exercendo efetivamente as atribuições dos empregos públicos descritos nesta lei e a seus pensionistas, no âmbito da Administração Direta e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Art. 3º Os servidores municipais integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araraquara, os quais, em virtude de ação judicial intentada, vierem ou já fizeram jus ao recebimento de valores decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, com fundamento na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passarão a percebê-la em holerite sobre o título específico de "salário complemento"; deduzidos, quando for o caso, os valores implementados por força do art. 1º dessa lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores da ativa lotados no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, e aos inativos e pensionistas descritos no art. 2º, inc. II desta lei, com decisão judicial transitada em julgado com base na mesma legislação federal.

Art. 4º A jornada semanal dos profissionais da área de Engenharia, Engenharia do Trabalho, Arquitetura, Química e Geologia, pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, fica alterada para 36 (trinta e seis) horas semanais, com seis horas diárias de jornada de segunda à sábado.

Parágrafo único. Fica facultado ao Município de Araraquara, mediante negociação coletiva com o Sindicato da Categoria dos Servidores Municipais de Araraquara – SISMAR, estabelecer sistema de compensação semanal, com relação às horas de jornadas dos sábados, nos termos do art. 59, parágrafo 2º da CLT.

Art. 5º Ficam alteradas as seguintes tabelas salariais referentes aos empregos acima descritos:

- I. A sétima e oitava tabelas do Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251/05, de 19 de abril de 2005, conforme Anexos I e II desta lei, inserindo-se mais duas outras Tabelas no mesmo anexo, conforme Anexos III e IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

desta lei onde constam a evolução salarial das carreiras/empregos descritos nos incisos I e II do art. 1º da presente lei;

- II. A sétima tabela do Anexo IX da Lei Municipal nº 6.249/05, de 19 de abril de 2005, conforme Anexo V da presente lei, inserindo-se mais uma Tabela no mesmo anexo, conforme Anexo VI desta lei, com a evolução salarial das carreiras/empregos descritos no art. 2º, inc. I dessa lei.


Art. 6º Os reajustes dos vencimentos dos servidores fixados na presente lei, inclusive no que tange às diferenças salariais pagas em virtude de decisão judicial, a título de diferenças salariais, ocorrerão nas mesmas datas em que ocorrerem os reajustes do funcionalismo municipal em geral.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário de Administração Interino


RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").

•Republished in the local newspaper "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 02/fevereiro/10 – Exemplar nº 7311;

•Published in the local newspaper "Folha da Cidade", de Sábado, 30/janeiro/10 – Exemplar nº 7309.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ADMINISTRADOR PÚBLICO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUIVOLOGISTA, ARTE EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDA MUNICIPAL II, JORNALISTA, MUSEÓLOGO, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DESPORTIVO, PSICÓLOGO, PUBLICITÁRIO, RELAÇÕES PÚBLICAS, SOCIOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
98	1.695,24	1			
99	1.712,18	2			
100	1.729,31	3			
101	1.746,61	4			
102	1.764,08	5			
103	1.781,73	6			
104	1.799,52	7			
105	1.817,54	8			
106	1.835,71	9			
107	1.854,06	10			
108	1.872,60	11			
109	1.891,32	12			
110	1.910,24	13			
111	1.929,33	14			
112	1.948,64	15			
113	1.968,11	16			
114	1.987,82	17	1		
115	2.007,69	18	2		
116	2.027,75	19	3		
117	2.048,03	20	4		
118	2.068,51	21	5		
119	2.089,19	22	6		
120	2.110,10	23	7		
121	2.131,19	24	8		
122	2.152,51	25	9		
123	2.174,03	26	10		
124	2.195,77	27	11		
125	2.217,72	28	12		
126	2.239,91	29	13		
127	2.262,31	30	14		
128	2.284,92	31	15		
129	2.307,78	32	16		
130	2.330,85	33	17	1	
131	2.354,16	34	18	2	
132	2.377,70	35	19	3	
133	2.401,48	36	20	4	
134	2.425,50	37	21	5	
135	2.449,75	38	22	6	
136	2.474,25	39	23	7	
137	2.498,98	40	24	8	
138	2.523,97		25	9	
139	2.549,22		26	10	
140	2.574,72		27	11	
141	2.600,45		28	12	
142	2.626,46		29	13	
143	2.652,72		30	14	
144	2.679,27		31	15	
145	2.706,06		32	16	
146	2.733,10		33	17	1
147	2.760,45		34	18	2
148	2.788,05		35	19	3
149	2.815,93		36	20	4
150	2.844,08		37	21	5
151	2.872,52		38	22	6
152	2.901,25		39	23	7
153	2.930,26		40	24	8
154	2.959,55			25	9
155	2.989,14			26	10
156	3.019,05			27	11
157	3.049,24			28	12
158	3.079,74			29	13
159	3.110,53			30	14
160	3.141,63			31	15
161	3.173,05			32	16
162	3.204,77			33	17
163	3.236,82			34	18
164	3.269,20			35	19
165	3.301,89			36	20
166	3.334,90			37	21
167	3.368,27			38	22
168	3.401,94			39	23
169	3.435,96			40	24
170	3.470,32				25
171	3.505,02				26
172	3.540,09				27
173	3.575,47				28
174	3.611,23				29
175	3.647,35				30
176	3.683,82				31
177	3.720,65				32
178	3.757,87				33
179	3.795,44				34
180	3.833,39				35
181	3.871,75				36
182	3.910,45				37
183	3.949,54				38
184	3.989,04				39
185	4.028,95				40

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CIRURGIAO DENTISTA, MEDICO e MEDICO DO TRABALHO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
110	1.910,24	1			
111	1.929,33	2			
112	1.948,64	3			
113	1.968,11	4			
114	1.987,82	5			
115	2.007,69	6			
116	2.027,75	7			
117	2.048,03	8			
118	2.068,51	9			
119	2.089,19	10			
120	2.110,10	11			
121	2.131,19	12			
122	2.152,51	13			
123	2.174,03	14			
124	2.195,77	15			
125	2.217,72	16			
126	2.239,91	17	1		
127	2.262,31	18	2		
128	2.284,92	19	3		
129	2.307,78	20	4		
130	2.330,85	21	5		
131	2.354,16	22	6		
132	2.377,70	23	7		
133	2.401,48	24	8		
134	2.425,50	25	9		
135	2.449,75	26	10		
136	2.474,25	27	11		
137	2.498,98	28	12		
138	2.523,97	29	13		
139	2.549,22	30	14		
140	2.574,72	31	15		
141	2.600,45	32	16		
142	2.626,46	33	17	1	
143	2.652,72	34	18	2	
144	2.679,27	35	19	3	
145	2.706,06	36	20	4	
146	2.733,10	37	21	5	
147	2.760,45	38	22	6	
148	2.788,05	39	23	7	
149	2.815,93	40	24	8	
150	2.844,08		25	9	
151	2.872,52		26	10	
152	2.901,25		27	11	
153	2.930,26		28	12	
154	2.959,55		29	13	
155	2.989,14		30	14	
156	3.019,05		31	15	
157	3.049,24		32	16	
158	3.079,74		33	17	1
159	3.110,53		34	18	2
160	3.141,63		35	19	3
161	3.173,05		36	20	4
162	3.204,77		37	21	5
163	3.236,82		38	22	6
164	3.269,20		39	23	7
165	3.301,89		40	24	8
166	3.334,90			25	9
167	3.368,27			26	10
168	3.401,94			27	11
169	3.435,96			28	12
170	3.470,32			29	13
171	3.505,02			30	14
172	3.540,09			31	15
173	3.575,47			32	16
174	3.611,23			33	17
175	3.647,35			34	18
176	3.683,82			35	19
177	3.720,65			36	20
178	3.757,87			37	21
179	3.795,44			38	22
180	3.833,39			39	23
181	3.871,75			40	24
182	3.910,45				25
183	3.949,54				26
184	3.989,04				27
185	4.028,95				28
186	4.069,23				29
187	4.109,92				30
188	4.151,01				31
189	4.192,53				32
190	4.234,46				33
191	4.276,80				34
192	4.319,56				35
193	4.362,76				36
194	4.406,38				37
195	4.450,45				38
196	4.494,96				39
197	4.539,90				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEOLOGO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO					
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV
1500	3.060,00	1			
1501	3.090,60	2			
1502	3.121,51	3			
1503	3.152,72	4			
1504	3.184,25	5			
1505	3.216,09	6			
1506	3.248,25	7			
1507	3.280,73	8			
1508	3.313,54	9			
1509	3.346,68	10			
1510	3.380,14	11			
1511	3.413,95	12			
1512	3.448,08	13			
1513	3.482,57	14			
1514	3.517,39	15			
1515	3.552,57	16			
1516	3.588,09	17	1		
1517	3.623,97	18	2		
1518	3.660,21	19	3		
1519	3.696,81	20	4		
1520	3.733,78	21	5		
1521	3.771,12	22	6		
1522	3.808,83	23	7		
1523	3.846,92	24	8		
1524	3.885,39	25	9		
1525	3.924,24	26	10		
1526	3.963,48	27	11		
1527	4.003,12	28	12		
1528	4.043,15	29	13		
1529	4.083,58	30	14		
1530	4.124,42	31	15		
1531	4.165,66	32	16		
1532	4.207,32	33	17	1	
1533	4.249,39	34	18	2	
1534	4.291,89	35	19	3	
1535	4.334,80	36	20	4	
1536	4.378,15	37	21	5	
1537	4.421,93	38	22	6	
1538	4.466,15	39	23	7	
1539	4.510,81	40	24	8	
1540	4.555,92		25	9	
1541	4.601,48		26	10	
1542	4.647,50		27	11	
1543	4.693,97		28	12	
1544	4.740,91		29	13	
1545	4.788,32		30	14	
1546	4.836,20		31	15	
1547	4.884,57		32	16	
1548	4.933,41		33	17	1
1549	4.982,75		34	18	2
1550	5.032,57		35	19	3
1551	5.082,90		36	20	4
1552	5.133,73		37	21	5
1553	5.185,07		38	22	6
1554	5.236,92		39	23	7
1555	5.289,29		40	24	8
1556	5.342,18			25	9
1557	5.395,60			26	10
1558	5.449,56			27	11
1559	5.504,05			28	12
1560	5.559,09			29	13
1561	5.614,68			30	14
1562	5.670,83			31	15
1563	5.727,54			32	16
1564	5.784,81			33	17
1565	5.842,66			34	18
1566	5.901,09			35	19
1567	5.960,10			36	20
1568	6.019,70			37	21
1569	6.079,90			38	22
1570	6.140,70			39	23
1571	6.202,10			40	24
1572	6.264,12				25
1573	6.326,77				26
1574	6.390,03				27
1575	6.453,93				28
1576	6.518,47				29
1577	6.583,66				30
1578	6.649,49				31
1579	6.715,99				32
1580	6.783,15				33
1581	6.850,98				34
1582	6.919,49				35
1583	6.988,68				36
1584	7.058,57				37
1585	7.129,16				38
1586	7.200,45				39
1587	7.272,45				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MÉDICO VETERINÁRIO					
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
1400	2.040,00	1			
1401	2.080,40	2			
1402	2.081,00	3			
1403	2.101,81	4			
1404	2.122,83	5			
1405	2.144,06	6			
1406	2.165,50	7			
1407	2.187,16	8			
1408	2.209,03	9			
1409	2.231,12	10			
1410	2.253,43	11			
1411	2.275,96	12			
1412	2.298,72	13			
1413	2.321,71	14			
1414	2.344,93	15			
1415	2.368,38	16			
1416	2.392,08	17	1		
1417	2.415,98	18	2		
1418	2.440,14	19	3		
1419	2.464,54	20	4		
1420	2.489,19	21	5		
1421	2.514,08	22	6		
1422	2.539,22	23	7		
1423	2.564,61	24	8		
1424	2.590,26	25	9		
1425	2.616,16	26	10		
1426	2.642,32	27	11		
1427	2.668,75	28	12		
1428	2.695,43	29	13		
1429	2.722,39	30	14		
1430	2.749,61	31	15		
1431	2.777,11	32	16		
1432	2.804,88	33	17	1	
1433	2.832,93	34	18	2	
1434	2.861,26	35	19	3	
1435	2.889,87	36	20	4	
1436	2.918,77	37	21	5	
1437	2.947,96	38	22	6	
1438	2.977,44	39	23	7	
1439	3.007,21	40	24	8	
1440	3.037,28		25	9	
1441	3.067,65		26	10	
1442	3.098,33		27	11	
1443	3.129,31		28	12	
1444	3.160,61		29	13	
1445	3.192,21		30	14	
1446	3.224,14		31	15	
1447	3.256,38		32	16	
1448	3.288,94		33	17	1
1449	3.321,83		34	18	2
1450	3.355,05		35	19	3
1451	3.388,60		36	20	4
1452	3.422,49		37	21	5
1453	3.456,71		38	22	6
1454	3.491,28		39	23	7
1455	3.526,19		40	24	8
1456	3.561,45			25	9
1457	3.597,07			26	10
1458	3.633,04			27	11
1459	3.669,37			28	12
1460	3.706,06			29	13
1461	3.743,12			30	14
1462	3.780,55			31	15
1463	3.818,36			32	16
1464	3.856,54			33	17
1465	3.895,11			34	18
1466	3.934,06			35	19
1467	3.973,40			36	20
1468	4.013,13			37	21
1469	4.053,26			38	22
1470	4.093,80			39	23
1471	4.134,74			40	24
1472	4.176,08				25
1473	4.217,84				26
1474	4.260,02				27
1475	4.302,62				28
1476	4.345,65				29
1477	4.389,10				30
1478	4.433,00				31
1479	4.477,33				32
1480	4.522,10				33
1481	4.567,32				34
1482	4.612,99				35
1483	4.659,12				36
1484	4.705,71				37
1485	4.752,77				38
1486	4.800,30				39
1487	4.848,30				40

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA AMBIENTAL, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, JORNALISTA,
PROCURADOR e PSICÓLOGO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
98	1.695,24	1			
99	1.712,18	2			
100	1.729,31	3			
101	1.746,61	4			
102	1.764,08	5			
103	1.781,73	6			
104	1.799,52	7			
105	1.817,54	8			
106	1.835,71	9			
107	1.854,06	10			
108	1.872,60	11			
109	1.891,32	12			
110	1.910,24	13			
111	1.929,33	14			
112	1.948,64	15			
113	1.968,11	16			
114	1.987,82	17	1		
115	2.007,69	18	2		
116	2.027,75	19	3		
117	2.048,03	20	4		
118	2.068,51	21	5		
119	2.089,19	22	6		
120	2.110,10	23	7		
121	2.131,19	24	8		
122	2.152,51	25	9		
123	2.174,03	26	10		
124	2.195,77	27	11		
125	2.217,72	28	12		
126	2.239,91	29	13		
127	2.262,31	30	14		
128	2.284,92	31	15		
129	2.307,78	32	16		
130	2.330,85	33	17	1	
131	2.354,16	34	18	2	
132	2.377,70	35	19	3	
133	2.401,48	36	20	4	
134	2.425,50	37	21	5	
135	2.449,75	38	22	6	
136	2.474,25	39	23	7	
137	2.498,98	40	24	8	
138	2.523,97		25	9	
139	2.548,22		26	10	
140	2.574,72		27	11	
141	2.600,45		28	12	
142	2.626,46		29	13	
143	2.652,72		30	14	
144	2.679,27		31	15	
145	2.706,06		32	16	
146	2.733,10		33	17	1
147	2.760,45		34	18	2
148	2.788,05		35	19	3
149	2.815,93		36	20	4
150	2.844,08		37	21	5
151	2.872,52		38	22	6
152	2.901,25		39	23	7
153	2.930,26		40	24	8
154	2.958,55			25	9
155	2.989,14			26	10
156	3.019,05			27	11
157	3.049,24			28	12
158	3.079,74			29	13
159	3.110,53			30	14
160	3.141,63			31	15
161	3.173,05			32	16
162	3.204,77			33	17
163	3.236,82			34	18
164	3.269,20			35	19
165	3.301,89			36	20
166	3.334,90			37	21
167	3.368,27			38	22
168	3.401,94			39	23
169	3.435,96			40	24
170	3.470,32				25
171	3.505,02				26
172	3.540,09				27
173	3.575,47				28
174	3.611,23				29
175	3.647,35				30
176	3.683,82				31
177	3.720,65				32
178	3.757,87				33
179	3.795,44				34
180	3.833,39				35
181	3.871,75				36
182	3.910,45				37
183	3.949,54				38
184	3.989,04				39
185	4.028,95				40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEOLOGO e QUÍMICO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
1500	3.060,00	1			
1501	3.090,60	2			
1502	3.121,51	3			
1503	3.152,72	4			
1504	3.184,25	5			
1505	3.216,09	6			
1506	3.248,25	7			
1507	3.280,73	8			
1508	3.313,54	9			
1509	3.346,68	10			
1510	3.380,14	11			
1511	3.413,95	12			
1512	3.448,08	13			
1513	3.482,57	14			
1514	3.517,39	15			
1515	3.552,57	16			
1516	3.588,09	17	1		
1517	3.623,97	18	2		
1518	3.660,21	19	3		
1519	3.696,81	20	4		
1520	3.733,78	21	5		
1521	3.771,12	22	6		
1522	3.808,83	23	7		
1523	3.846,92	24	8		
1524	3.885,39	25	9		
1525	3.924,24	26	10		
1526	3.963,48	27	11		
1527	4.003,12	28	12		
1528	4.043,15	29	13		
1529	4.083,58	30	14		
1530	4.124,42	31	15		
1531	4.165,66	32	16		
1532	4.207,32	33	17	1	
1533	4.249,39	34	18	2	
1534	4.291,89	35	19	3	
1535	4.334,80	36	20	4	
1536	4.378,15	37	21	5	
1537	4.421,93	38	22	6	
1538	4.466,15	39	23	7	
1539	4.510,81	40	24	8	
1540	4.555,92		25	9	
1541	4.601,48		26	10	
1542	4.647,50		27	11	
1543	4.693,97		28	12	
1544	4.740,91		29	13	
1545	4.788,32		30	14	
1546	4.836,20		31	15	
1547	4.884,57		32	16	
1548	4.933,41		33	17	1
1549	4.982,75		34	18	2
1550	5.032,57		35	19	3
1551	5.082,90		36	20	4
1552	5.133,73		37	21	5
1553	5.185,07		38	22	6
1554	5.236,92		39	23	7
1555	5.289,29		40	24	8
1556	5.342,18			25	9
1557	5.395,60			26	10
1558	5.449,56			27	11
1559	5.504,05			28	12
1560	5.559,09			29	13
1561	5.614,68			30	14
1562	5.670,83			31	15
1563	5.727,54			32	16
1564	5.784,81			33	17
1565	5.842,66			34	18
1566	5.901,09			35	19
1567	5.960,10			36	20
1568	6.019,70			37	21
1569	6.079,90			38	22
1570	6.140,70			39	23
1571	6.202,10			40	24
1572	6.264,12				25
1573	6.326,77				26
1574	6.390,03				27
1575	6.453,93				28
1576	6.518,47				29
1577	6.583,66				30
1578	6.649,49				31
1579	6.715,99				32
1580	6.783,15				33
1581	6.850,98				34
1582	6.919,49				35
1583	6.988,68				36
1584	7.058,57				37
1585	7.129,16				38
1586	7.200,45				39
1587	7.272,45				40